



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 674/1995.

MENSAGEM: Nº 26/1995, DE 5/10/1995.

LIDO EM: 30/10/1995.

TOTAL DE PÁGINAS: 12.

ASSUNTO:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar imóvel, na forma que especifica.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 6/11/1995.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 20/11/1995.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 5/12/1995.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 5/12/1995, SOB O Nº 1.572.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 21/11/1995 sob o nº
584/95/DAB*.**

LEI Nº 617/1995.

EXPEDIENTE LIDO

EXPEDIENTE - RECEBIDO

EM 30 OUT 1995

EM 30 OUT 1995

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone: 044 228-6543
SARANDI - CEP 86985-000 - PARANA

№ 674 / 95

№ 674 / 96

MENSAGEM No 026/95.

Sarandi, 05 de outubro de 1995.

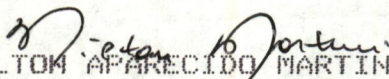
Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o Incluso Projeto de Lei, dispondo sobre a autorização ao Chefe do Executivo Municipal, para permutar a data de terras nº 04, da quadra nº 59, do Jardim Verão, de propriedade deste Município, pela data de terras nº 03, da quadra nº 27-A, do Jardim Nova Independência 1ª Parte, de propriedade do Sr. Claudemir Garcia de Jesus.

Salientamos que o imóvel que passará a integrar o patrimônio público municipal, será objeto de futura doação à Entidade Religiosa do Município.

Assim sendo, aguardamos a deliberação favorável à matéria em questão, para posterior sanção e aplicação da Lei na forma proposta.

Atenciosamente


MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ANTONIO DAVID FERREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-PR.



EM 13 11 1995

674/96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
 Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone: 044 228-6543
 SARANDI - CEP 86985-000 - PARANÁ

674/95

APROVADO EM 06/11/95
 POR J. A. M. M. B. D. E.

PROJETO DE LEI No. _____

674/95

SÍNTESE: Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar imóvel urbano, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a PERMUTAR a data de terras nº 04, da quadra nº 59, com área de 250,00 m2., Planta Urbana do Jardim Verão, neste Município, de propriedade desta municipalidade, pela data de terras nº 03, da quadra nº 27-A, com área de 374,00 m2., Planta Urbana do Jardim Nova Independência 1ª Parte, neste Município, de propriedade do Sr. CLAUDEMIR GARCIA DE JESUS.

Parágrafo único - A data de terras nº 03, da quadra nº 27-A, do Jardim Nova Independência 1ª Parte, destinar-se-á à futura doação à Entidade Religiosa do Município.

Art. 2º - A presente permuta é feita com a plena concordância bilateral, sem nenhuma vantagem adicional para as partes permutantes.

Art. 3º - As despesas com a escrituração dos referidos imóveis, correrão por conta do Município, ficando desde já autorizado o Chefe do Executivo Municipal, a utilizar-se de dotação orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de outubro de 1995.

Milton Aparecido Martini
 MILTON APARECIDO MARTINI
 Prefeito Municipal



№ 674 / 96 -
№ 674 / 95

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A R A N D I
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone: 044 228-6543
SARANDI - CEP 86985-000 - PARANA

LAUDO AVALIATORIO

Os membros da Comissão Especial de Avaliação, nomeados pela Portaria Municipal nº 304/95, de 05/10/95, designados para procederem a Avaliação de Imóveis urbanos situados no Município de Sarandi, Paraná, para fins de permuta pela municipalidade, concluíram o seguinte:

Data de terras nº 04, da quadra nº 59, com área de 250,00 m2., do Jardim Verão, R\$. 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Data de terras nº 03, da quadra nº 27-A, com área de 374,00 m2., do Jardim Nova Independência 1ª Parte, R\$. 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

PAÇO MUNICIPAL, 05 de outubro de 1995.

~~BAUER GERALDO PESSINI - Presidente~~

~~JOSE BARBOSA DE GUSMAO - Secretário~~

~~ANTONIO CARLOS MARENGONI - Membro~~

H O M O L O G O E M

25 / 10 / 95

Milton Aparecido Martini
MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal



2º TABELIONATO DE NOTAS

674/96
674/95

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MARIALVA - PR

RUA CARIOVALDO A. FERREIRA, 229 - FONE/FAX: (044) 232-1173 - CX. POSTAL, 21 - MARIALVA - PARANÁ

Bel. Aloisio Vieira Meyer

C.P.F. 151 665 709 87
TABELIÃO

Aparecida Mitie Meyer

C.P.F. 151 665 709 87
JURAMENTADA

CÓD. ESC. 001	PROTOCOLO	PÁGINA 001	LIVRO 67-E	FOLHA 048	RUBRICA
------------------	-----------	---------------	---------------	--------------	---------

ESCRITURA PUBLICA DE COMPRA E VENDA
QUE OUTORGA:
CONSTRUTORA VICKY LLTDA.
A FAVOR DE
CLAUDEMIR GARCIA DE JESUS

S/A/I/B/A/M quantos este público instrumento de escritura de compra e venda bastante virem que, aos dez dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e noventa e cinco (10/07/1995), nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, em Cartório, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como Outorgante Vendedora, a **CONSTRUTORA VICKY LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Av. XV de Novembro, nº 678, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 148.693, em sessão de 09/01/1974 e última alteração contratual sob nº 558.281 em 28/09/1993, devidamente inscrita no CGC/MF sob nº 75.317.206/0001-49, neste ato legalmente representada por seu sócio-gerente, Dr. **VICENTE YUKIYAKI YABIKU**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, neste Estado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 2.690.470-SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 005.316.189-00; e, de outro lado, como Outorgado Comprador, Sr. **CLAUDEMIR GARCIA DE JESUS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6515/77 com a Sra. EDNA RODRIGUES TRINDADE DE JESUS, mecânico, port. da Céd. de Ident. RG. nº 4.238.004-0-PR., inscrito no CPF. sob nº 738.231.479-00, residente e domiciliado na cidade de Sarandi, neste Estado; os presentes pessoas capazes e reconhecidas como as próprias conforme documentos apresentados, do que dou fé. E, pela referida Outorgante Vendedora, na forma representada, me foi dito que a justo título, inteiramente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, legais ou fiscais e de turbação de terceiros, é senhora e legítima possuidora, do imóvel constituído pela **DATA DE TERRAS** sob nº 03 (TRES), da **QUADRA** nº 27-A (VINTE E SETE-A), com a área de 374,00 metros quadrados, situada na planta do loteamento denominado **JARDIM NOVA INDEPENDENCIA - PRIMEIRA PARTE**, do Município de Sarandi, da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: - DIVIDE-SE: - No rumo SO 13004' NE com a Avenida Nova Aurora, numa distância de 17,00 metros; No rumo SE 76256' NO com a Rua 14, numa distância de 22,00 metros; No rumo NE 13004' SO com parte da data 04, numa distância de 17,00 metros. E, finalmente, no rumo NO 76256' SE com a data 02, numa distância de 22,00 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro. Cadastro Imobiliário Fiscal nº 116415-00.- Imóvel havido em maior porção aos 20/10/77, no valor de R\$ 0,01 e conforme registro nº 01, na Matrícula nº 11.978, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marialva, Estado do Paraná.- Que, pela presente escritura e melhor forma de direito, ela Outorgante Vendedora, na forma representada vende, como de fato e na verdade vendido tem o imóvel acima descrito e confrontado, pelo preço certo e previamente convencionado de Cr\$ 0,09 (NOVE CENTAVOS DE CRUZEIROS) em 04/09/92, já pagos anteriormente, em moeda corrente nacional, de cuja importância dá a mais plena, geral e irrevogável quitação de paga e satisfeita, para nunca mais o repetir e nem mesmo pretender sob qualquer alegação, presente ou futuramente, transmitindo-lhe desde já toda a posse, domínio, usufruto e ações que vinha exercendo sobre o aludido imóvel, para que dele possa usar, gozar e livremente dispor como seu que fica sendo de hoje em diante em decorrência desta escritura, obrigando-se a Outorgante Vendedora por si e seus herdeiros ou legais sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e válida e



№ 674 / 96 -
№ 674 / 95 -

2º TABELIONATO DE NOTAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

MARIALVA - PR

RUA CARIOVALDO A. FERREIRA, 229 - FONE/FAX: (044) 232-1173 - CX. POSTAL, 21 - MARIALVA - PARANÁ

Bel. Aloisio Vieira Meyer

C.P.F. 151 665 709 87
TABELIÃO

Aparecida Mitie Meyer

C.P.F. 151 665 709 87
JURAMENTADA

CÓD. ESC. 001	PROTOCOLO	PÁGINA 002	LIVRO 67-E	FOLHA 049	RUBRICA
------------------	-----------	---------------	---------------	--------------	---------

a responder pela evicção de direitos quando chamada à autoria na forma da Lei. A Outorgante Vendedora, na forma representada, neste ato declara expressamente sob a responsabilidade civil criminal que não existem quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel e outros ônus reais incidentes sobre o mesmo. Pelo Outorgado Comprador me foi dito que aceitava a presente escritura em todos os seus expressos termos e dizeres, exibindo-me para a lavratura da mesma, os seguintes documentos: I- TALÃO DE ITBI;- Prefeitura do Município de Sarandi-PR. - Contribuinte: Claudemir Garcia de Jesus - CPF. sob nº 738.231.479-00.- Imposto de Transmissão Inter-Vivos do imóvel objeto desta escritura, pago conforme Guia nº 8177 - no valor de R\$ 22,00 - desc. 11,00 = 11,00 - 2% sobre o valor de R\$ 1.100,00 e devidamente autenticada mecânicamente em 02/06/95.- (Desc. de 50% no ITBI. conforme Lei nº 527/93 de 12/04/93.) II- Certidão Negativa expedida pelo Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Marialva-Pr., sob nº 462/95, aos 29 /05/95, na qual certifica que não existem quaisquer ônus reais ou hipotecas, inclusive registro de ações reais e pessoais reipersecutórias sobre o imóvel objeto deste instrumento, em nome de Construtora Vicky Ltda.- III- Certidão Negativa de Débito (C.N.D) expedida pelo INSS, agência de Maringá-Pr., sob nº 427572 - Série F - FCND nº 001404/95 - em nome da Construtora Vicky Ltda., aos 01/06/95.- IV- Certidão Negativa expedida pela Prefeitura do Município de Sarandi-PR., sob nº 6939, aos 02/06/95, na qual consta que não existem débitos tributários sobre o imóvel objeto desta escritura. O Outorgado Comprador neste ato dispensa a apresentação das demais certidões a que se refere o Parágrafo 2º, Artigo 1º da Lei n. 7.433/85, isentando este Ofício de quaisquer responsabilidades.-Bilhete de distribuição anexo. Assim o disseram, do que dou fé. A pedido das partes, lavrei a presente escritura, a mim distribuída, a qual feita e lhes sendo lida, acharam-na em tudo conforme, aceitam, outorgam e assinam, declarando expressamente que dispensam as testemunhas instrumentárias de acordo com o Provimento nº 88/93 da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná. CUSTAS: 585,00 VRC.- Perante mim, *Aloisio Vieira Meyer* Segundo Tabelião que a subscrevo e assino. (aa) - (01)- DR. VICENTE YUKIYU (02)-CLAUDEMIR GARCIA DE JESUS Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em testemunho da verdade

Aloisio Vieira Meyer
ALDISIO VIEIRA MEYER
2º Tabelião

2.º TABELIONATO DE NOTAS
MARIALVA - PR
Rua Cariovaldo A. Ferreira, 229
Fone: 32-1173

Aloisio Vieira Meyer
2º Tabelião
Aparecida Mitie Meyer
Juramentada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE MARINGÁ - DISTRITO DE FLORIANO
CARTÓRIO DE PAZ E ANEXOS - TABELIONATO

ANTONIO FACCI 674/95

Titular Vitalicio

FLS.-35 a 36



RO E/17

C.R. 25
MARIALVA

Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro".
 DATA Nº 04 COM 250,00 M2: "DIVIDE-SE:-No rumo NE 71º41' SO com a -
 Avenida dos Girassois, numa distância de 10,00 metros; No rumo SE
 18º19' NO com a Rua dos Lirios, numa distância de 25,00 metros;--
 No rumo SO 71º41' NE com parte da data nº 05, numa distância de -
 10,00 metros; e, finalmente, no rumo NO 18º19' SE com a data nº.-
 03, numa distância de 25,00 metros. Todos os rumos acima menciona
 dos referem-se ao Norte Verdadeiro".-Imóveis esses havidos pela -
 outorgante doadora em maior porção, aos 01/12/76, de acordo com -
 o Registro nº 01, nas matriculas nºs 8.172 e 8.234, do Cartório do
 Registro de Imóveis da comarca de Marialva, neste Estado.-Quo, pos
 suindo os imóveis acima descritos livres e desembaraçado de quais
 quer ônus reais, inclusive hipotecas mesmo legais, pela presente
 escritura e na melhor forma de direito, ela outorgante doadora --
 DOA como de fato e na verdade DOADO tem, à referida outorgada do
 natária, os referidos imóveis, transmitindo-lhe desde já toda a -
 posse, dominio, direito e ação que sobre os mesmos imóveis vinha
 exercendo, para que deles possa usar, gozar e livremente dispor -
 como seus que ficam sendo desta data em diante, obrigando-se a ou
 torgante doadora a fazer a presente doação sempre boa, firme e va
 liosa, respondendo pela evicção de direito, na forma da lei. Pela
 outorgada donatária me foi dito que aceitava a presente doação e
 esta escritura em todos seus expressos termos, exibindo-me os do
 cumentos seguintes: I)-GR-4 - ITBI, contribuinte Prefeitura do mu
 nicipio de Sarandi, transmitente Construtora Vicky Ltda, ref. Doç
 ção das Datas nºs 01,02,03 e 04, da quadra 59, c/área de 1.000,00
 m2, do Jardim Verão, em Sarandi-Pr, s/benfeitorias. Guia 436/84,-
 valor fiscal Cr\$.2.400.000,00.- IMUNI AO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO-
 INTER-VIVOS SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI), NOS TERMOS -
 DO ART.19, ITEM C, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.- II)-Certidão Negati
 va nº 436/84, exp. em 18/07/84, pela Ag.de Rendas de Sarandi, cons
 tando que os imóveis acham-se quites com os cofres Estaduais; III)
 Certidão Negativa nº 1435, exp. em 16/07/84, pela Prefeitura do Mu
 nicipio de Sarandi, constando que os imóveis acham-se quites com
 os cofres municipais;- IV)-Certidões Negativas nºs 976,977,978 e
 979/84, exp. em 03/07/84, pelo Cartório do Registro de Imóveis da -
 comarca de Marialva, neste Estado, constando que os imóveis acham
 -se livre e desembaraçados de quaisquer ônus reais.- A declaração
 sobre operação imobiliária será emitida por esta Serventia e enca
 minhada a repartição competente da Receita Federal, conforme ins
 trução SRF/129-80.- E, de como assim disseram e dou fé, a pedido
 das partes lavrei a presente escritura, a qual feita e lhe sendo
 lida, acharam-na conforme outorga, aceita e assina, do que dou fé
 FLORIANO, 19 de julho de 1984, (a.a.) VICENTE YUKIAMI YABIKU.-JU
 LIO BIFON.- "NADA MAIS". Traslada da mesma data, confere com o
 original, do que dou fé. Eu, Antonio Facci, Tabelião a fiz
 datilografar, conferi, subscreevo, dou fé e assino em publico e ra
 so.....

Firma reconhecida no
4.º Tabelião
E. ESTADOS UNIDOS 1.714
SÃO PAULO - CAPITAL

CARTÓRIO DE PAZ E ANEXOS
DISTRITO DE FLORIANO

Antonio Facci
Titular Vitalicio

Município e Comarca de Maringá
— Estado do Paraná —

Em teste da verdade

Antonio Facci
ANTONIO FACCI-Tabelião



SE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE MARINGÁ - DISTRITO DE FLORIANO
 CARTÓRIO DE PAZ E ANEXOS - TABELIONATO

ANTONIO FACCI 674/95
 Titular Vitalicio

FLS. 55 a 86

VRO E/17



ESCRITURA PUBLICA DE DOAÇÃO QUE CONSTRITO-
 RA VICKY LTDA., OUTORGA A PREFEITURA DO MU-
 NICIPIO DE SARANDI, NA FORMA ABAIXO: - - -

// S A I B A M //, todos quantos esta pu-
 blica escritura de doação bastante virem que, aos dezenove (19),
 dias do mes de JULHO do ano de mil, novecentos e oitenta e qua-
 tro (1984), neste Distrito de Floriano, municipio e comarca de Ma-
 ringá, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião, que
 esta subscreve, dispensada a presença de testemunhas instrumentais
 de acordo com o Provimento nº 346-de 22.09.83-da Corregedoria Ge-
 ral da Justiça do Paraná, compareceram partes entre sí justas e
 contratadas, a saber: - de um lado, como outorgante doadora, CONS-
 TRUTORA VICKY LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita
 no CGC/MF sob nº 75.317.206/0001-49, com sede à Av. XV de Novem-
 bro, 678 - na cidade de Maringá, neste Estado, devidamente regu-
 larizada junto ao IAPAS, conforme CND sob nº 00310-expedida em -
 08/03/84, neste ato representada pelo seu sócio-gerente, VICENTE
 YUKIAKI YABIKU, brasileiro, casado, comerciante, nascido em Quatá
 -SP, aos 20/04/39, portador da Carteira de Identidade, RG sob -
 nº 2.690.470-SP, e CIC nº 005.316.189/00, residente e domiciliado
 na cidade de Maringá, neste Estado, e por aqui de passagem; e, de
 outro lado, como outorgada donatária, PREFEITURA DO MUNICIPIO DE
 SARANDI, pessoa jurídica de direito publico, sito a rua Timbó, 525
 em Sarandi-PR, com CGC/MF nº 78.200.482/0001-10-cujo municipio -
 foi criado pela Lei nº 7502 de 14.10.81, neste ato representada
 pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JULIO BIFON, brasileiro, casado,
 comerciante, portador da Carteira de Identidade, RG nº 700.442--
 PR, e CIC nº 149.331.608/72, residente e domiciliado na cidade -
 de Sarandi, neste Estado, e por aqui de passagem; os presentes -
 reconhecidos como os próprios de mim Tabelião, de cuja capacida-
 de jurídica dou fé. E, pela outorgante doadora, na forma represen-
 tada, me foi dito que a justo titulo é senhora legitima possuidor
 ra dos imóveis constituídos pelas Datas de terras sob nºs 01, 02,
 03 e 04 (hum, dois, tres e quatro), da quadra nº 59 (cinquenta e
 nove), com a área de 250,00 metros quadrados, cada uma, perfazendo
 uma área global de 1.000,00 m2, situadas no loteamento JARDIM
 VERÃO, do municipio de Sarandi, comarca de Marialva, neste Esta-
 do, compreendidas dentro das seguintes divisas, metragens e con-
 frontações: - DATA Nº 01, COM 250,00 M2: - "DIVIDE-SE: No rumo NE 71º
 41' SO com a Avenida dos Girassois, numa distância de 10,00 me-
 tros; no rumo SE 18º19' NO com a data nº 02, numa distância de -
 25,00 metros; no rumo SO 71º41' NE com parte da data nº 06, numa
 distância de 10,00 metros; e, finalmente, no rumo NO 18º19' SE -
 com a rua dos Cravos, numa distância de 25,00 metros. Todos os -
 rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro". - DATA Nº
 02, COM 250,00 M2: - "DIVIDE-SE: - No rumo NE 71º41' SO com a Aveni-
 da dos Girassois, numa distância de 10,00 metros; no rumo SE 18º
 19' NO com a data nº 03, numa distância de 25,00 metros; no rumo
 SO 71º41' NE com parte da data nº 06, numa distância de 10,00 me-
 tros; e, finalmente, no rumo NO 18º19' SE com a data nº 01, numa
 distância de 25,00 metros. - Todos os rumos acima mencionados refe-
 rem-se ao Norte Verdadeiro". - DATA Nº 03, COM 250,00 M2: - "DIVIDE-
 SE: - No rumo NE 71º41' SO com a Avenida dos Girassois, numa dist-
 ância de 10,00 metros; no rumo SE 18º19' NO com a data nº 04, nu-
 ma distância de 25,00 metros; no rumo SO 71º41' NE com parte da
 data nº 05, numa distância de 10,00 metros e, finalmente, no ru-
 mo NO 18º19' SE com a data nº 02, numa distância de 25,00 metros

Firma reconhecida no
 4. Tabelião
 R. ESTADOS UNIDOS. 1.714
 SÃO PAULO - CAPITAL





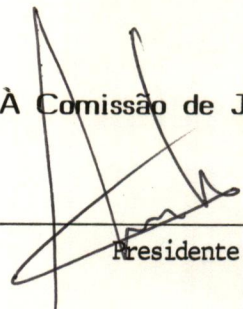
№ 674 / 96

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

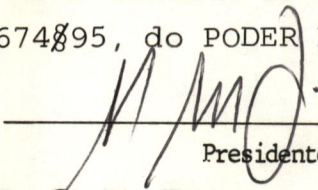
№ 674 / 95 -

À Comissão de Justiça e Redação


Presidente da Câmara

o Vereador Cilas Souza Moraes.

Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação designo relator do Projeto de Lei Nº 674/95, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

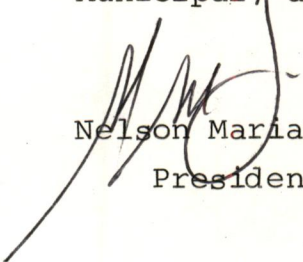

Presidente da Comissão

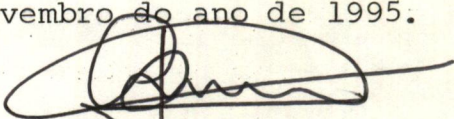
P A R E C E R

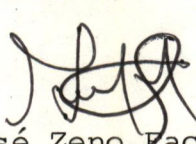
F/A/V/O/R/Á/V/E/L

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, analisando o Projeto de Lei nº 674/95, de Autoria' do Poder Executivo Municipal, o qual Autoriza o Poder Executi vo Municipal a permutar imóvel urbano, esta Comissão, nada ' tem a opor contra a referida proposição, cabendo anida a deci são final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 1º dia do mês de novembro do ano de 1995.


Nelson Mariano da Silva,
Presidente


Cilas Souza Moraes,
Relator


José Zeno Fachin
Vice-Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

№674 / 95

À Comissão de Orçamento e Finanças.

[Handwritten signature]

 Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças

designo relator do Projeto de Lei N.º 674/95, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

o Vereador André Rodrigues da Silva.

[Handwritten signature]

 Presidente da Comissão

PARECER

O Relator da Comissão de Orçamento e Finanças, designado pelo Presidente da mesma, para examinar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 674/95, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar imóvel urbano, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colegiado Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, do 1º dia do mês de novembro do ano de 1995.

[Handwritten signature]
 André Rodrigues da Silva
 Relator

Pelas Conclusões:

[Handwritten signature]
 Francisco Gomes de Alencar,
 Presidente

[Handwritten signature]
 Adércio Marques da Silva,
 Membro





№ 674 / 96

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná - Brasil

EMENDA N.º 007/95

EMENDA SUPRESSIVA ao Projeto de Lei nº 674/95
Apresentada pelo Vereador Cilas Souza Moraes

№ 674 / 95

TEOR DA EMENDA

APROVADO EM 10/11/95
POR U N A N I M I D A D E

SUPRIMÁ-SE o "PARÁGRAFO ÚNICO", do artigo 1º do Projeto de Lei nº 674/95, do Chefe do Executivo Municipal que solicita autorização para permutar imóvel urbano.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 14 dias do mês de novembro de 1995.

Cilas Souza Moraes
Autor





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANA - BRASIL

№ 674/96

APROVADO EM 20/11/95
POR U.M. n.º 1006

Ante-Projeto de Lei N.º 674/95

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná.

DECRETA

Comissão de Redação - REDAÇÃO FINAL

№ 674/95

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar imóvel urbano, na forma que especifica.

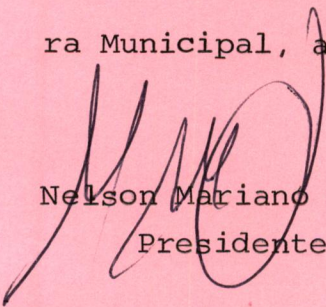
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a PERMUTAR a data de terras nº 04, da quadra nº 59, com área de 250,00 m2., Planta Urbana do Jardim Verão, neste Município, de propriedade desta municipalidade, pela data de terras nº 03, da quadra nº 27-A, com área de 374,00 m2., Planta Urbana do Jardim Nova Independência 1ª Parte, neste Município, de propriedade do Sr. CLAUDE MIR GARCIA DE JESUS.

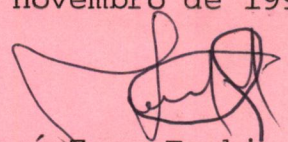
Art. 2º - A presente permutação é feita com a plena concordância bilateral, sem nenhuma vantagem adicional para as partes permutantes.

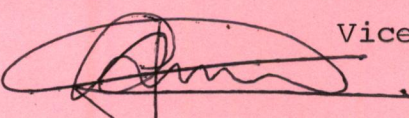
Art. 3º - As despesas com a escrituração dos referidos imóveis, correrão por conta do Município, ficando desde já autorizado o Chefe do Executivo Municipal, a utilizar-se de dotação orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 20 dias do mês de novembro de 1995.


Nelson Mariano da Silva,
Presidente


José Zeno Fachin,
Vice-Presidente


Cidas Souza Morais,
Membro

